



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 1.847, DE 26 DE MARÇO DE 1993.

ERNESTO ORTIZ ROMACHO, Prefeito Municipal de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

Considerando a necessidade de construir um GINÁSIO DE ESPORTES, no Balneário de Quintão, distrito de Palmares do Sul, no sentido de proporcionar à comunidade um espaço físico de maiores proporções, que, além de abrigar os esportes, também servirá para realizações de grandes eventos culturais e sociais,

**RESOLVE**

Art. 1.º Desapropriar, por interesse público, para o fim acima declarado, os imóveis abaixo identificados, localizados naquele balneário:

- O lote n.º 031, quadra 0924, setor 179, n.º de cadastro 3617300-9, pertencente a JORGE LUIZ SCHNEIDER;
- O lote n.º 032, quadra 0924, setor 179, n.º de cadastro 3617400-5, de propriedade de LUIS BERNARDI;
- O lote n.º 033, quadra 0924, setor 179, n.º de cadastro 3617500-1, de propriedade de ZAIRE SIRENA;
- O lote n.º 034, quadra 0924, setor 179, n.º de cadastro 3617600-8, de propriedade de DAVI PIRES DA SILVA E OUTRO.

Art. 2.º A presente desapropriação tem caráter de urgência, para fins e efeitos dos artigos 7.º e 15 do Decreto Lei n.º 3.365/1941.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL(RS), EM 26 DE MARÇO 1993

ERNESTO ORTIZ ROMACHO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
ELADIO FAGUAGA TORRES  
Secretário de Finanças  
AIMORÉ RODRIGUES SILVA  
Secretário de Administração



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 2.940, DE 8 DE AGOSTO DE 1997.

**RETIRA AÇÃO DECLARATÓRIA DE  
DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE  
ESPECIFICA.**

LUCAINO SANTANNA BINS, Prefeito Municipal de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que não há condições no atual momento econômico de viabilizar a execução da obra que foi objeto do ato desapropriatório;

CONSIDERANDO que as razões motivadoras da inviabilização da execução da obra são de ordem financeira, em virtude da queda da arrecadação municipal, o que por conseqüência também inviabiliza as indenizações dos imóveis desapropriados;

CONSIDERANDO que não vislumbra uma solução imediata que possa determinar mudanças nessa situação.

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica retirada ação declaratória de desapropriação decretada pelo Poder Executivo de Palmares do Sul, através dos Decretos n.ºs 1846/3 e 1847/93, dos bens imóveis a seguir especificado:

| IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | LOCALIZAÇÃO |                     |
|-------------------------|-------------|---------------------|
|                         | Quadra      | Localidade          |
| N.º Lote                |             |                     |
| 029                     | 0924        | Distrito de Quintão |
| 030                     | 0924        | Distrito de Quintão |
| 032                     | 0924        | Distrito de Quintão |
| 033                     | 0924        | Distrito de Quintão |
| 034                     | 0924        | Distrito de Quintão |

Art. 2.º Em razão dos efeitos do artigo precedente, ficam liberados todos os imóveis supra referidos, a partir da vigência deste Decreto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL(RS), em 8 de agosto de 1997.

ENG.º MEC.º LUCIANO SANTANNA BINS  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
MABEL RAQUEL DA S. MARCO  
Secretária de Administração - Interina